

AMPLIAR O ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE AO SUS E FORTALECER O CARÁTER PÚBLICO E UNIVERSAL, COM MAIS RECURSOS E INVESTIMENTOS EM CT&I NA ECONOMIA DA SAÚDE



O Sistema Único de Saúde (SUS) possui papel estratégico na garantia do direito à saúde do Povo Brasileiro, como ficou evidenciado no combate e enfrentamento à Pandemia de Covid-19.

Neste sentido e considerando a importância civilizatória que o SUS representa para a democracia e o desenvolvimento humano, social e econômico do nosso País, o PCdoB lança proposta para o fortalecimento e a revitalização do seu caráter público e universal, com garantia de acesso integral e de qualidade a todo cidadão brasileiro e a toda cidadã brasileira, destacando de imediato e de forma urgente, a ampliação do financiamento por parte do governo federal, com o estabelecimento de um piso emergencial que acrescente pelo menos 35 bilhões ao orçamento atual.



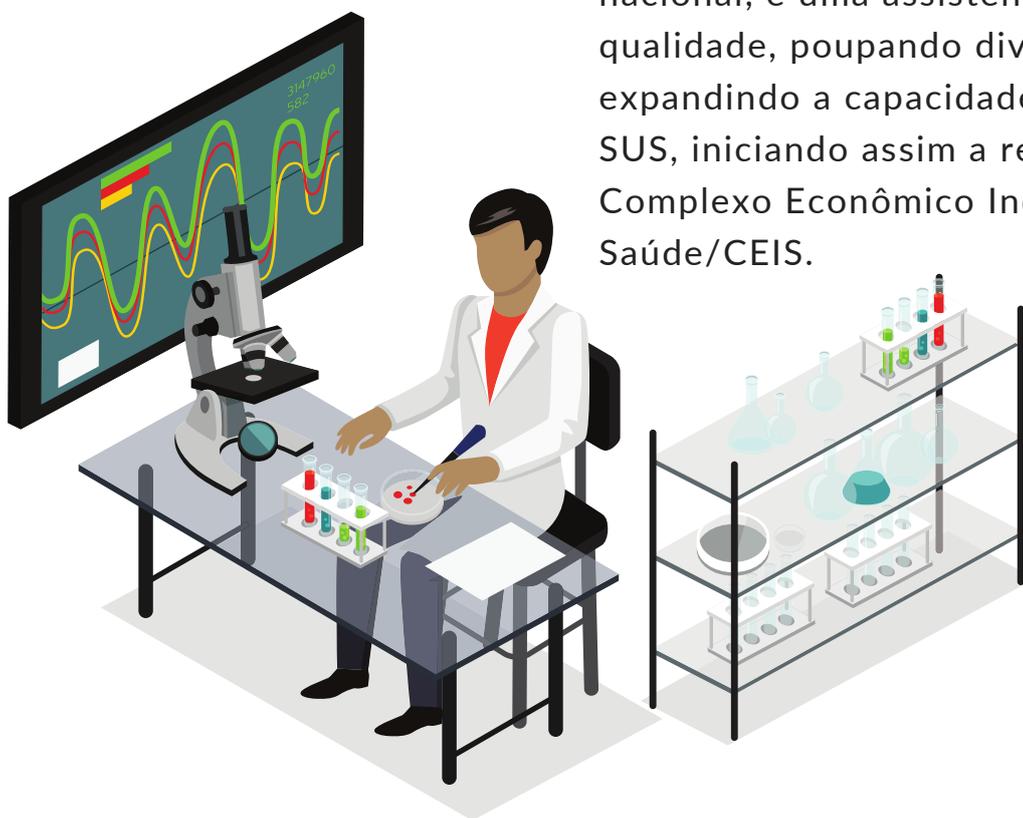
Esta iniciativa, em conjunto com estados e municípios deve buscar a ampliação e qualificação da atenção primária à saúde (Estratégia da Saúde da Família), da vigilância em saúde e da assistência farmacêutica, bem como a cobertura descentralizada da atenção especializada e a recuperação dos leitos dos hospitais universitários, públicos e conveniados, valorizando a força de trabalho do SUS e os instrumentos de gestão do SUS como os Consórcios Públicos e a Gestão Participativa. Para tanto é fundamental implementar uma outra regra fiscal que associe a responsabilidade fiscal e a social.



No contexto da Pandemia, ficou evidenciado o papel estratégico das políticas de saúde no desenvolvimento soberano do país, colocando de pronto a necessidade de investimentos imediatos em ciência, tecnologia e inovação, especialmente nas universidades, nos laboratórios e nas indústrias públicas e privadas nacionais produtoras de insumos para a saúde.



Nesse sentido, destaca-se especialmente, a produção de Ingredientes Farmacêuticos Ativos (IFA), equipamentos e materiais, possibilitando a substituição das importações de insumos por produção nacional, e uma assistência à saúde de qualidade, poupando divisas e expandindo a capacidade resolutiva do SUS, iniciando assim a reconstituição do Complexo Econômico Industrial da Saúde/CEIS.



O Relatório da Subcomissão Especial de Desenvolvimento do CEIS da Câmara dos Deputados presidida pela Deputada Jandira Feghali e relatado pelo Deputado Alexandre Padilha, após ouvir os mais diferentes setores, iluminaram os caminhos a serem percorridos, muitos dos quais faremos questão de reafirmar.



Com o aprofundamento das desigualdades e da pobreza nos períodos de crise econômica, social e sanitária que vivemos no país, tornou-se urgente garantir especial atenção às populações mais vulneráveis, seja devido as questões de gênero, raça, geração, patologias, deficiências seja pelas questões econômicas ou territoriais/ambientais incluindo-as em todas as políticas públicas, como direito ao trabalho, creche, educação, cultura, transporte e saúde.



O papel constitucional de proteção, prevenção e promoção da Saúde atribuído ao SUS deve ser garantido com um destacado papel para a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde, que as pandemias da Aids e Covid-19 demonstram a importância.

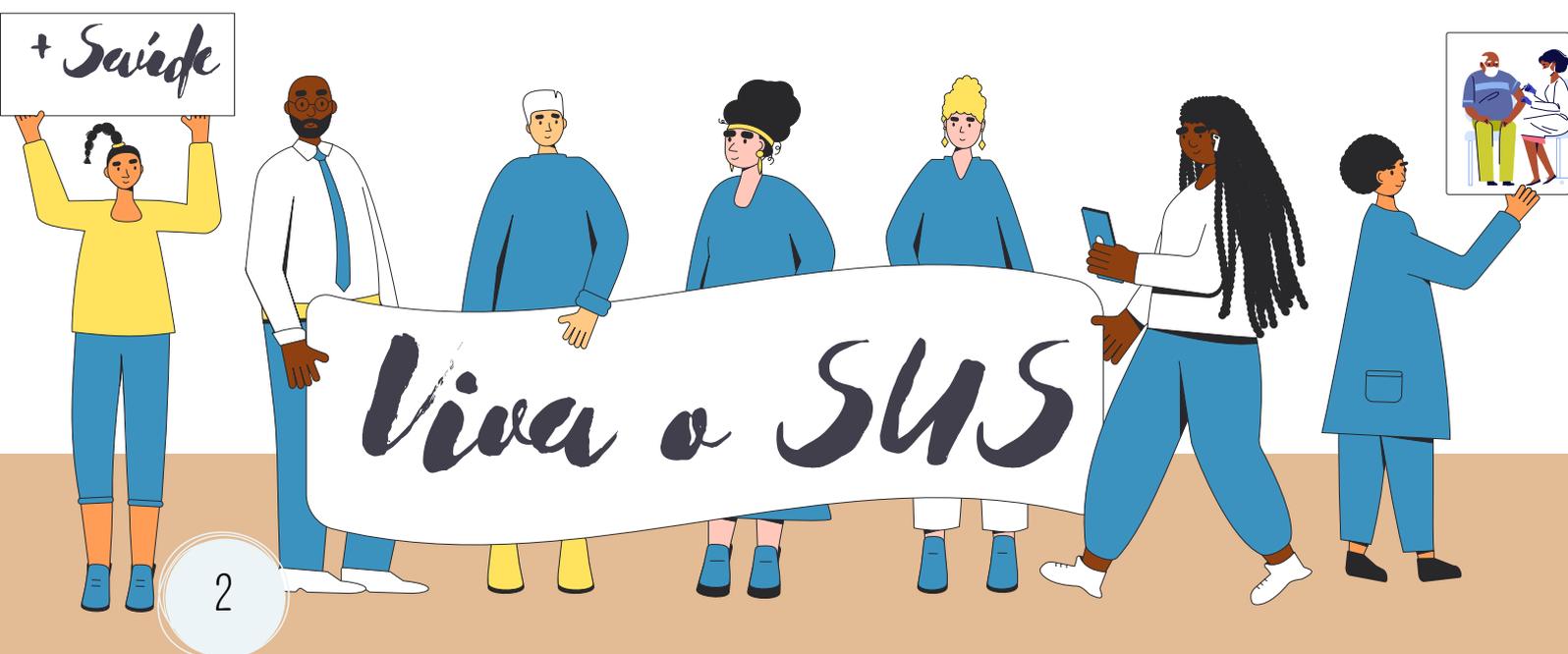


PRIMEIRA DIRETRIZ: AMPLIAR E REVITALIZAR O SUS PÚBLICO E UNIVERSAL

1

Dar significado aos Princípios e Diretrizes do SUS

Essa diretriz deve ser fortalecida, e sua implementação aperfeiçoada. O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma das principais conquistas do povo brasileiro, que estabeleceu saúde como direito do povo e responsabilidade do Estado, com seu caráter universal, integral, público e gratuito que atua na promoção, proteção e recuperação da saúde, a fim de superar os desafios a ele impostos e garantir sua gestão pública, democrática e participativa, focada nas necessidades de saúde do povo.



Garantir Financiamento suficiente e perene do Estado Brasileiro, para as ações e serviços públicos de saúde

A Emenda Constitucional 95, que afasta o Estado Brasileiro de suas obrigações e impôs o teto de gastos, precisa ser revogada para que a União aplique na saúde, no mínimo, 10% das suas receitas correntes brutas, rompendo com o crônico subfinanciamento e o recente desfinanciamento.

A revogação da Emenda Constitucional 95, possibilitará assegurar recursos financeiros tripartite (União, Estados e Municípios) para promover e qualificar a Atenção Primária (Estratégia da Saúde da Família e Programa Mais Médicos), a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a estruturação hospitalar em todos os níveis de atenção, com a constituição de Redes de Assistência à Saúde (RAS) em Regiões e Macrorregiões de Saúde, de acesso universal e resolutivas, com planejamento ascendente partilhado pelas três esferas de governo e participação da população através do fortalecimento de Conferências e Conselhos de Saúde, descentralização político administrativa regional e municipal e constituição de consórcios públicos quando necessários.



3

Valorizar a Importância e a Centralidade do Trabalho

É fundamental valorizar o trabalho em saúde, que aliado aos insumos estratégicos, produzem de fato o direito à saúde. Essa valorização passa, necessariamente, pelo arquivamento da PEC 32/2020, e na construção da carreira do SUS, com mesas permanentes de negociação coletiva, bem como no trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar, na educação

permanente, no aperfeiçoamento, na especialização e formação em saúde, em serviço e comunidade para garantir o vínculo entre a população, as equipes de saúde no território e o SUS.

Isso significa garantir políticas de valorização dos trabalhadores de saúde que pode ser traduzido por vínculos protegidos por salários, jornadas e ambientes de trabalhos dignos, saudáveis e seguros sob a perspectiva da garantia de mais saúde para a população e respeito aos que garantem o seu fazer na defesa das vidas.



E, objetivando a capacitação dos profissionais de saúde na perspectiva interprofissional e interdisciplinar, destaca-se a importância da Residência em Saúde. Essa modalidade de formação favorece a promoção de atributos que possibilitem o exercício profissional com excelência na atenção e no

cuidado integral à saúde, envolvendo as pessoas e as comunidades, do ordenamento, regulação, gestão e a organização do trabalho e da educação na saúde visando à melhoria da qualidade de vida da comunidade. A Residência em Saúde, destaca-se ainda, como relevância pública na luta pelo adequado funcionamento dos serviços de saúde do SUS, ao lado dos profissionais em exercício, preceptores(as), tutores(as) e coordenadores(as) de residências, de forma a garantir práticas de acordo com os protocolos definidos, além de orientações e informações seguras aos usuários(as) dos serviços de saúde.



Fortalecer a atenção Primária básica: saúde em casa e na comunidade.

Assegurar o acesso ampliado das famílias às ações de prevenção, promoção e resolução dos problemas mais frequentes, com garantia de horários e períodos distintos para consultas ambulatoriais nas UBS e a coordenação da atenção em todos os pontos da rede.

As ações preventivas devem ser prioritárias, fortalecendo as ações de vigilância em saúde, buscar a cobertura de 100% do território nos municípios menores, através da Estratégia de Saúde da Família, e, nas grandes e médias cidades, a priorização da cobertura das regiões de maior vulnerabilidade social.

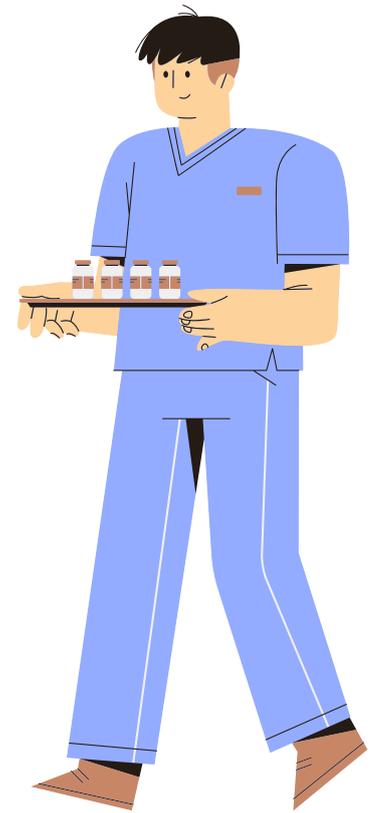
Fortalecer os territórios, dotar as regiões de saúde com responsabilidade pela gestão, regulação, e, através da atenção Primária básica, a coordenação das redes de atenção e a efetivação da vigilância em saúde.

Reestruturar e
Fortalecer o Programa
Nacional de Imunização,
que se realiza hoje
através da atenção
básica.



Fortalecer e qualificar a Gestão Pública do SUS

É fundamental interromper o processo de privatização do SUS, seja através de Organizações Sociais, seja de contratos de terceirização de pessoal, da proposta de "Open Health", baseado no sistema financeiro e privatizando na prática dados que devem ser coletados e processados por instituições públicas, e outras formas. Fortalecer e qualificar a gestão pública, bem como uma política de pessoal que privilegie a permanência dos vínculos de trabalho e a qualidade da assistência à população, em especial a cobertura descentralizada da atenção especializada e a recuperação dos leitos dos hospitais universitários, públicos e conveniados, valorizando a força de trabalho do SUS e os instrumentos de gestão do SUS como os Consórcios Públicos e a Gestão Participativa.



Aplicando o caráter tripartite, com a responsabilidade pelo seu funcionamento e financiamento do município, do estado e da União. A garantia ao acesso universal e integral às ações e aos serviços de saúde do SUS, com efetividade e eficiência, exige uma articulação colegiada, e compartilhada, estratégica e participativa do planejamento e monitoramento e dos recursos físicos e orçamentários, entre os entes que compõem o sistema.



Garantir Proteção, Promoção, Prevenção

É preciso fortalecer a comunicação em saúde para as comunidades, garantindo amplo acesso à internet nos territórios, efetivar ações de promoção e cuidados integrais em saúde mental, nas famílias, empresas e comunidades, promover a proteção e a equidade em saúde às populações mais vulnerabilizadas, aos vulneráveis e a equidade em saúde apoiar promover a saúde integral da criança, dos adolescentes e jovens, das pessoas idosas, do homem, da mulher, garantindo os direitos sexuais e direitos reprodutivos, com priorização da redução da mortalidade materna, neonatal e infantil, e ampliação dos serviços de atendimento às vítimas de violência e redobrar os cuidados materno-infantis, garantir a saúde bucal, fortalecer atenção integral à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras e garantir a participação da comunidade no controle social do SUS e na implementação das políticas públicas de saúde. Defender o preceito constitucional de que as ações preventivas devem ser prioritárias, fortalecendo as ações de vigilância em saúde definidos em sua Política Nacional.



As ações intersetoriais cuja intervenção da saúde são essenciais e estratégicas, como a proteção do meio-ambiente, a Vigilância Ambiental, Segurança Alimentar e Nutricional, Saúde Indígena, Produção e Gestão de informações em Saúde, Segurança Nacional entre outras, exigem Políticas que estruturem e fortaleçam no Estado Brasileiro instituições públicas com capacidade de atender as necessidade do povo e do seu desenvolvimento sustentável.

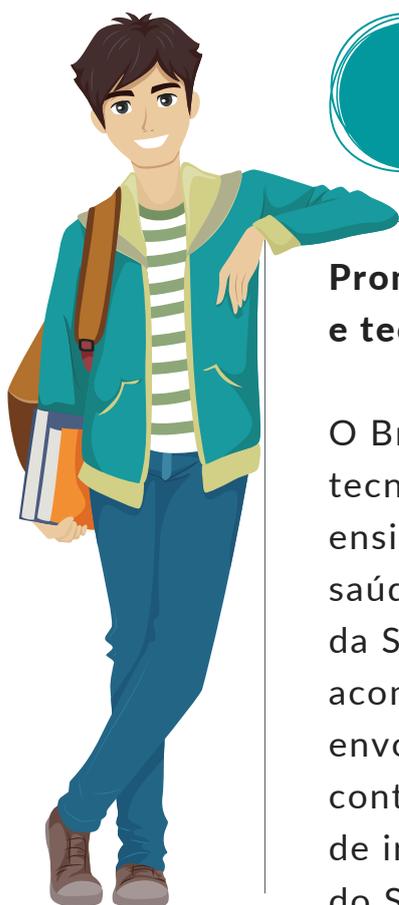
Participação Social no SUS Escola de Democracia.

Para entendermos o conceito de “participação social” incorporado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), é preciso termos presente a luta pelo direito humano à saúde protagonizada pelos movimentos sociais brasileiros e, também, a compreensão de democracia participativa.

O SUS, mais que uma política pública de saúde, é um modelo de desenvolvimento social e político. Reconhecer a participação social como uma das diretrizes do SUS significa entender que a população local e os sujeitos coletivos da sociedade, por meio dos Conselhos e das Conferências de Saúde, contribuem com a consolidação do SUS, desde a troca de informações, de debates, experiências, proposições e deliberações, até a socialização e a avaliação da política pública.

Ou seja, a população torna-se sujeito ativo da política pública de saúde, e não mera receptora ou expectadora. Em outras palavras, o SUS incorpora a concepção de que a participação da comunidade é fundamental para a ampliação da democracia e para a efetivação das políticas públicas de saúde. Qualificar permanentemente a participação social no SUS é qualificar a Democracia Brasileira.





Promover a Inovação, Extensão e o desenvolvimento humano e tecnológico do SUS.

O Brasil precisa estruturar uma rede de institutos de ciência e tecnologia municipais e estaduais, instituições federais de ensino superior e técnico, assim como as atuais escolas de saúde pública, desenvolvendo sob coordenação do Ministério da Saúde uma rede permanente de Extensão capaz de acompanhar, avaliar e monitorar as ações locais, articulando e envolvendo os diferentes segmentos e territórios, contribuindo assim na identificação de demandas e propostas de intervenção necessárias a consolidação do SUS.



Ampliar e garantir Acesso a medicamentos

Segundo o IPEA 87,7% dos gastos com medicamentos no Brasil são de desembolso direto das famílias, o que impacta violentamente no orçamento das famílias de baixa renda, e é uma das mais cruéis afrontas ao artigo 196 da Constituição Federal, a Lei 8080/90 e a Lei 13021/2014 que determinam que é de responsabilidade do poder público assegurar a assistência farmacêutica, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, de universalidade, equidade e integralidade. Assegurar o acesso a medicamentos como direito humano fundamental é a contratação social necessária para dar materialidade a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.



SEGUNDA DIRETRIZ: FORTALECER E REMONTAR O COMPLEXO ECONÔMICO INDUSTRIAL DA SAÚDE

1

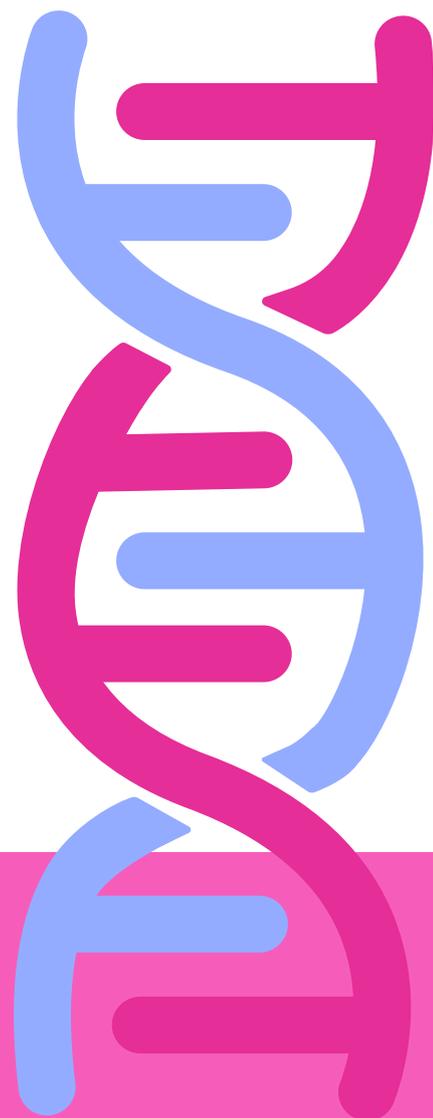
Garantir Investimentos em Inovação Ciência e Tecnologia

Para garantir a eficácia e eficiência do SUS, é necessário promover os investimentos estratégicos no desenvolvimento e ampliação do complexo econômico industrial da saúde – destinados a garantir a produção de imunobiológicos, hemoderivados, vacinas, equipamentos, medicamentos, ingredientes farmacêuticos ativos, intermediários de síntese –, bem como a construção de plataformas tecnológicas, baseadas no domínio da biotecnologia moderna, na engenharia genética e na bioprospecção da flora e fauna de forma sustentável.

2

Fortalecer e Valorizar o Complexo Econômico e Industrial Nacional da Saúde, CEIS

Ao mesmo tempo, deve-se garantir às indústrias nacionais, farmacêuticas, farmoquímicas, biotecnológicas e de equipamentos, públicas ou privadas, as condições necessárias para a produção nacional dos insumos estratégicos para a saúde, economizando divisas e garantindo a verticalização da produção interna e a nossa





autossuficiência nacional neste setor vital da economia e da vida. É uma necessidade do século XXI superar a dependência internacional e a vulnerabilidade nacional, e integrar saúde, economia, meio ambiente, inovação e produção.



Em situações de normalidade, a importância da proteção da saúde e da garantia de direitos a ela relacionados já são reconhecidamente aspectos vinculados ao interesse público e com a proteção de direitos difusos, razões que explicam as demandas de vários segmentos sociais para o seu constante aprimoramento.

No enfrentamento de situações limites, como ocorre com os surtos epidêmicos, se por um lado as fragilidades do sistema de promoção e proteção da saúde humana ficam bem expostas, por outro lado ganha visibilidade a importância estratégica de todos os atores que, conjuntamente, contribuem para a garantia desse direito.

Neste contexto, as universidades devem integrar este processo, cabendo o papel de formar agentes que multipliquem a inovação e a mudança, mas também fomentar ações para o desenvolvimento tecnológico, econômico, social para o país, em articulação com a aplicação de políticas públicas e ao CEIS.



Garantir acesso a medicamentos e tecnologias como um direito humano fundamental.

A pandemia de Covid-19 certamente constitui uma dessas situações limites e que pressiona os serviços de saúde, em seu conjunto, em face da elevação acentuada e repentina da demanda pelos recursos disponibilizados pelos sistemas de saúde ao cidadão.



O aumento exorbitante na demanda por determinados insumos e serviços, principalmente aqueles úteis no enfrentamento da doença, não consegue ser atendido pelo aumento concomitante e tempestivo na oferta dos produtos necessários para responder ao grande volume de pacientes em busca dos mesmos recursos em um curto intervalo de tempo.

São essas situações que demonstram a importância do setor produtivo nacional, em especial a fração dedicada a abastecer os serviços de saúde com os produtos e insumos necessários ao seu adequado funcionamento.

Esta situação ampliou a demanda e a necessidade por inovação, novos medicamentos, vacinas, novas tecnologias e novas formas de usá-las, além de realizar adaptações aquilo que já era existente.

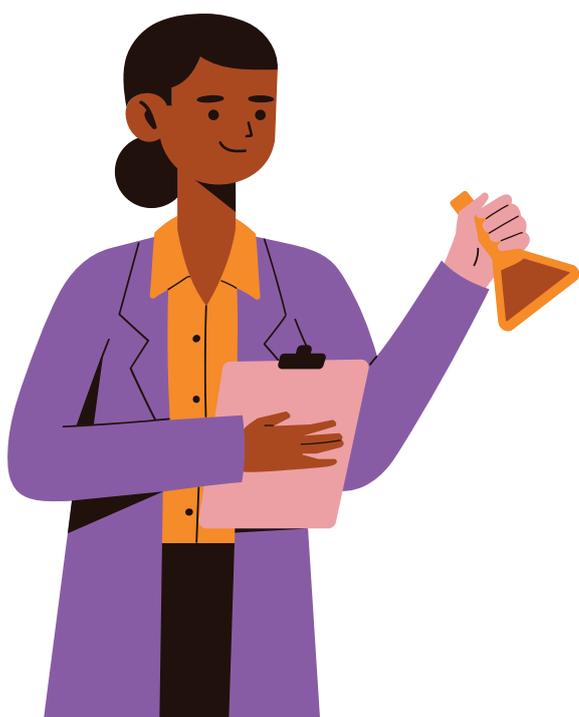
Importante destacar que o Sistema Único de Saúde, ao responder de forma brava e acima de sua capacidade, principalmente em razão da entrega e dedicação dos seus gestores locais, profissionais de saúde, membros do controle social e de toda a mobilização e solidariedade da sociedade, também reafirmou a sua relevância social e a posição estratégica que merece do Estado.

Mesmo diante de toda a dedicação e sacrifício da equipe de profissionais que compõem o SUS e a saúde suplementar, o colapso do sistema foi inevitável em várias regiões brasileiras cuja dinâmica pela disseminação acelerada do vírus SARS-Cov-2, no contexto brasileiro, foi mais ágil do que as condições de ampliação do atendimento em patamar suficiente para a resposta.

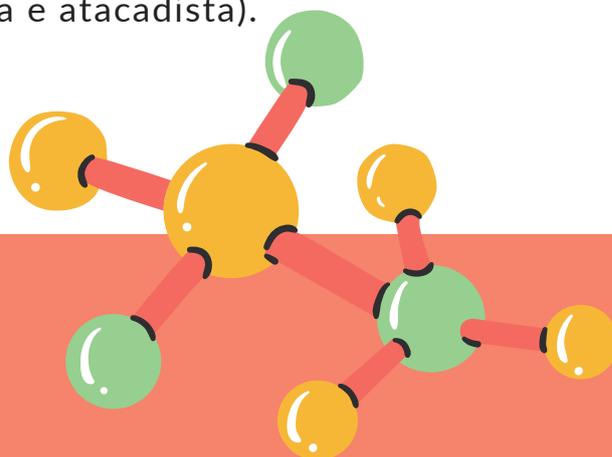


Importante salientar que no início da pandemia o mesmo ocorreu em países com sistema de saúde ainda mais consolidados do que o brasileiro exigindo medidas restritivas preventivas que infelizmente foram mal coordenadas no contexto brasileiro.





O quadro de fragilidades exposto pela pandemia também comprovou a importância do Complexo Econômico e Industrial da Saúde – CEIS, do processo contínuo de pesquisa e desenvolvimento, da inovação tecnológica e da importância do conhecimento científico para a proteção do ser humano e da garantia da soberania estratégica de um país, que se sustenta em três pilares fundamentais: saúde humana e serviços sociais (atenção à saúde), indústria (produção farmoquímico, farmacêutico e equipamentos) e comércio (varejista e atacadista).



No campo farmacêutico, as defasagens e fraquezas ficaram ainda mais claras diante da extrema dependência do país aos recursos provenientes de outras nações, em especial os insumos mais importantes na cadeia produtiva, os princípios ativos dos medicamentos, conhecidos como ingredientes farmacêuticos ativos – IFA's.

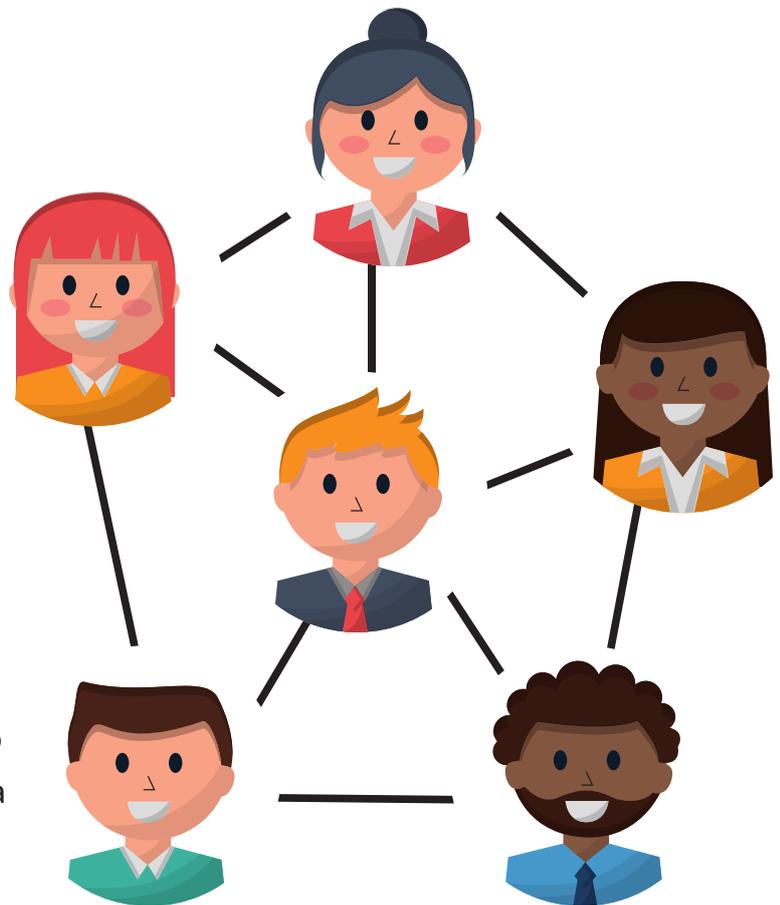
O mesmo em relação a produção de equipamentos para atenção à saúde ou para a indústria, reforçando a importância do aumento da capacidade nacional de produção e inovação em relação ao núcleo de vanguarda tecnológica dos produtos.





A área da saúde e o complexo industrial aliam alto dinamismo industrial, elevado grau de inovação e interesse social, sendo um campo fundamental para a concepção de políticas industriais e tecnológicas articuladas com a política de saúde, o que oportuniza uma perspectiva inovação e crescimento e de geração de bem-estar, incorporando interesses sociais legítimos e não subordinados à lógica do mercado. Neste sentido, vale, por exemplo, analisar o impacto da não implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde ao CEIS.

Desde os aspectos do protagonismo dos laboratórios oficiais na produção de vacinas à falta de insumos para os testes da Covid-19 e da necessidade de constituir um sistema de vigilância estruturado a partir das dinâmicas de produção, consumo e formas de viver das pessoas, visto que a Política Nacional de Vigilância em Saúde deve incorporar os valores da determinação social da saúde, da responsabilidade do Estado na regulação sanitária, da integralidade, do território, da participação da sociedade, de modo cumprir sua responsabilidade para a ação e a intervenção que reduzam riscos e promovam a saúde nos territórios, integrada às Redes de Atenção à Saúde.



Somado a isto, destaca-se que no ano de 2003 foi realizada a 1ª Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, a qual resultou na Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), instituída pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), e que dentre seus dispositivos, elevou o medicamento ao patamar como insumo garantidor do direito à saúde, e a PNAF como norteadora de políticas setoriais, bem como inserida no contexto do SUS.



Ainda no ano de 1973, foi publicada a Lei nº 5.991, em vigência, que conferiu às atividades farmacêuticas um enfoque mercantilista. Qualquer empreendedor pode ser proprietário de uma farmácia ou drogaria, desde que contrate um profissional farmacêutico que se responsabilize tecnicamente pelo estabelecimento.



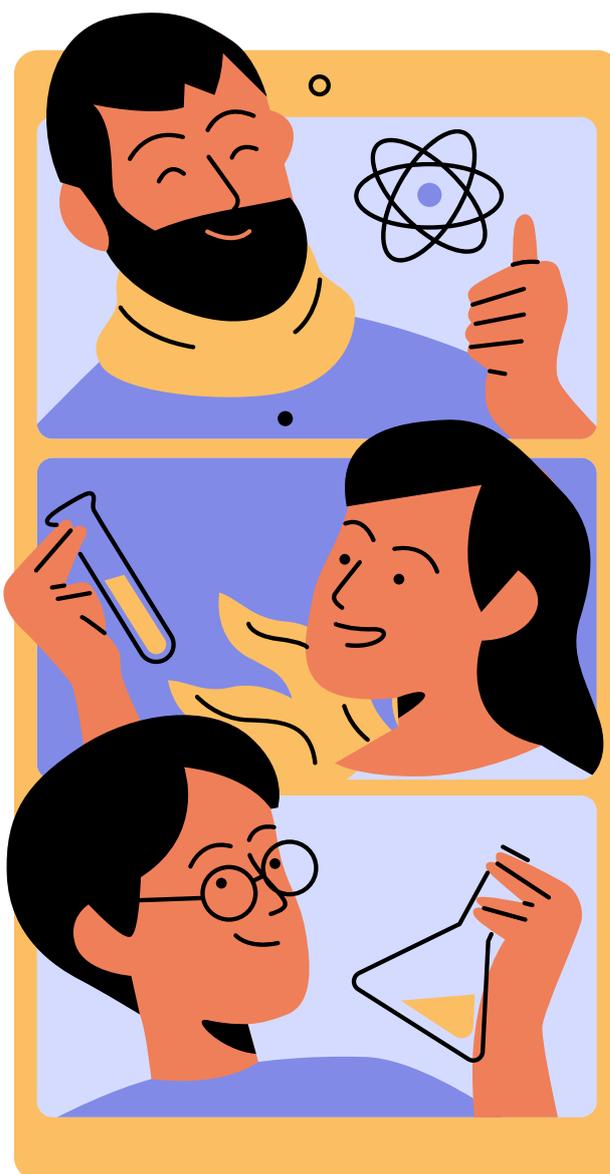
Farmácia estabelecimento de saúde

Mas em 2014, com ampla mobilização nacional, a sociedade brasileira conquistou o marco do papel social desenvolvido pela farmácia, com a Lei nº 13021, elevando o estabelecimento comercial farmacêutico ao patamar de estabelecimento de saúde, integrado ao atendimento das necessidades das pessoas, e que ainda necessita ser regulamentada.

TERCEIRA DIRETRIZ: ASSEGURAR O LICENCIAMENTO COMPULSÓRIO (QUEBRA DE PATENTES) NO BRASIL.

A pandemia de Covid-19, um evento que desafiou os limites dos sistemas de saúde e do setor produtivo brasileiro, sublinhou a importância do CEIS na proteção do direito individual e coletivo de saúde. Com o grande aumento no consumo de diversos itens de uso médico e hospitalar, como máscaras cirúrgicas, luvas, seringas, medicamentos diversos, álcool gel, etc., as vulnerabilidades e fragilidades do mercado nacional ficaram evidenciadas, assim como a dependência do Brasil dos produtos importados, principalmente na área da saúde.

Por outro lado, o surto também trouxe uma maior percepção social sobre a relevância dos serviços públicos de saúde na vida de todos. A relevância do SUS e do CEIS foram percebidos difusamente.



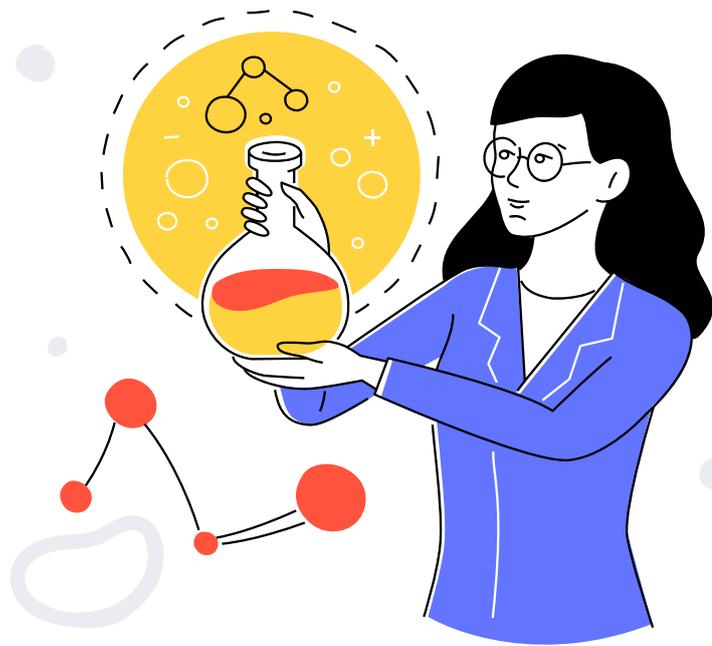
As ações de vigilância em saúde para o enfrentamento da pandemia, em especial das vigilâncias sanitária e epidemiológica no território, devem estar ancoradas na implementação da política de ciência e tecnologia para dar maior agilidade e autonomia na incorporação e aquisição de tecnologias de saúde que atendam às necessidades de suporte às linhas do cuidado, e devem estar articuladas com as ações de promoção da saúde, de assistência aos usuários e de acesso a medicamentos, no âmbito da atenção básica como porta de acesso ao sistema de saúde.

Tais ações ficam evidentes na ausência de sustentabilidade financeira do Sistema Único de Saúde, seja pela incapacidade de alocação de recursos orçamentários por parte do Governo Federal, como também pelo amplo déficit da balança comercial de saúde que aumenta a dolarização dos serviços e impulsiona para que a inflação do setor saúde seja superior à média brasileira.



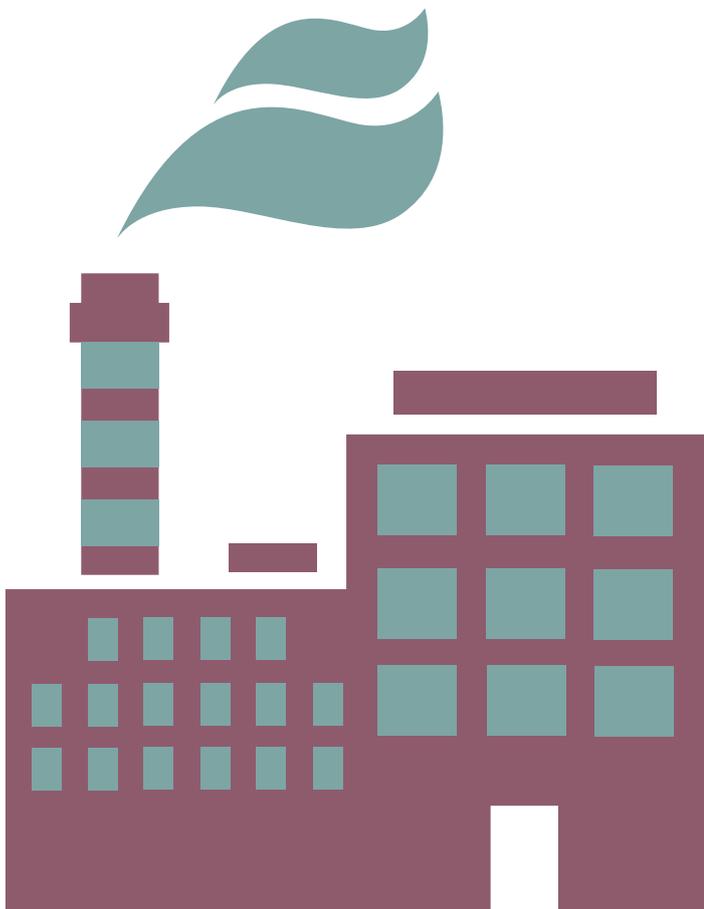
Cabe ao Estado nacional mediar os diferentes interesses com o objetivo de estabelecer uma agenda virtuosa na geração e incorporação de inovação e na reconfiguração dos serviços em saúde, de modo coerente com as mudanças em curso no perfil epidemiológico e demográfico da população. Apenas desse modo será possível superar a polarização atualmente observada entre a atenção à saúde e a dinâmica industrial e de inovação, mostrando que saúde e desenvolvimento econômico podem ser objetivos convergentes.

Portanto, o papel do Estado é estratégico para o Complexo Industrial da Saúde. Apenas o Estado tem capacidade de antecipar a necessidade da produção de determinados produtos ou serviços e formular uma política buscando concretizar aqueles objetivos, particularmente no campo da saúde.



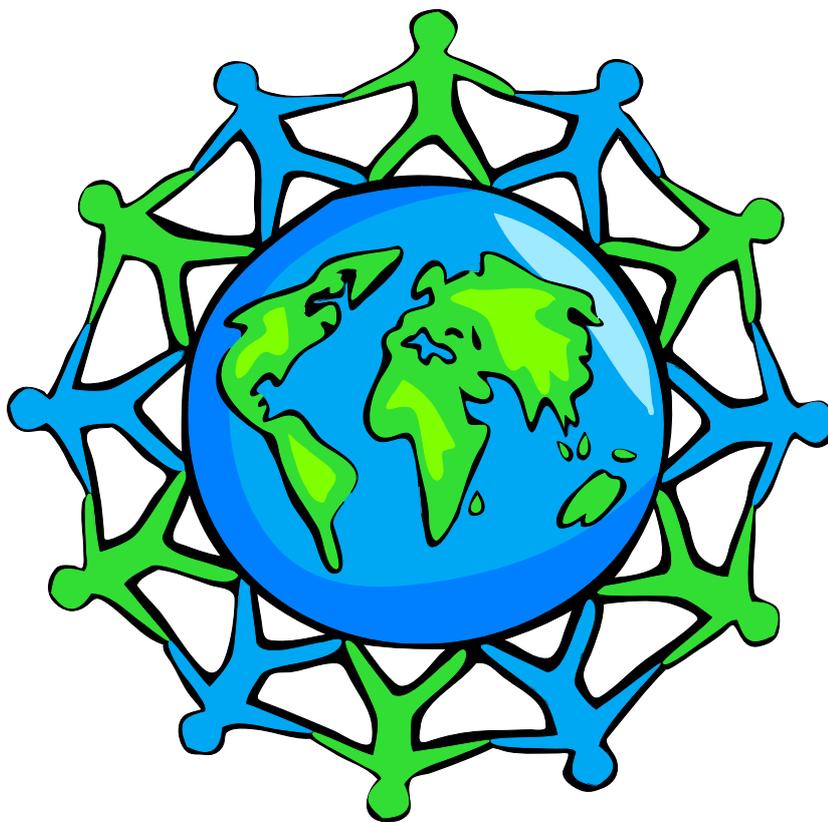
A capacidade industrial e de inovação em saúde está vinculada diretamente à redução das desigualdades e das deficiências no setor da saúde no país.

O Estado tem um papel essencial na busca de superação das limitações científicas e tecnológicas e na mobilização de recursos para o desenvolvimento tecnológico.



Deste modo, o Complexo Econômico Industrial da Saúde pode se traduzir num projeto para o Brasil através das políticas públicas: de saúde, tendo o SUS o seu grande impulsionador para o desenvolvimento; de emprego e renda, que demanda grande quantidade de força de trabalho para a produção de bens e serviços; de inovação e tecnologia, com a pesquisa e o desenvolvimento trazendo mais valor agregado ao PIB brasileiro.

Dentre as lições amargas aprendidas com a pandemia podemos destacar a distância entre as falsas promessas de solidariedade que ecoaram pelo mundo e a triste realidade da disputa comercial nas tecnologias, medicamentos e vacinas que excluem contingentes enormes da população mundial do acesso a medicamentos essenciais, o que fortalece a necessidade de cooperação regional e cooperação Sul/Sul, considerando a importância da saúde nas fronteiras do Brasil com outros países, cujos sistemas de saúde são diferentes e menos abrangentes, e considerando ainda, as importantes iniciativas das últimas décadas junto aos países em desenvolvimento do Sul global.



A propriedade intelectual, efetivamente, se coloca como barreira ao acesso, acarretando preços monopólicos e inacessíveis, impedindo a competição de produtos genéricos, intercambiáveis ou biossimilares e, mesmo, impossibilitando o acesso a essas tecnologias pelas compras antecipadas e mecanismos de captura da produção nos países desenvolvidos, buscar e propor soluções para as “incoerências”, no contexto das tecnologias em saúde, entre os direitos dos inventores; as prioridades em saúde pública; as leis e regulação de direitos humanos; e as regras do comércio, mais do que nunca diminuir essas disparidades implica tratar o acesso a medicamentos e tecnologias como um direito humano fundamental.

Na medida em que as vacinas se consolidam em escala global e novos produtos são revelados como potenciais tratamentos para enfrentar a Covid-19, é necessário reiterar nossa convicção do acesso a medicamentos e tecnologias como um direito humano fundamental.



Devemos assegurar que o licenciamento compulsório (quebra de patentes) possa ser exercido com plenitude no Brasil, derrubando os vetos do presidente na Lei 14.200/2021 e pressionando para o Brasil apoiar as iniciativas de desenvolvimento de tecnologias que impactam na saúde pública global livres de proteção patentearia, de baixo custo de produção e disponível sem restrições.



**SUS&
DEMOCRACIA&
LULA.**

9ª Plenária Nacional
de Saúde do PCdoB

30.MAI
SEG, 19 às 21h30



CEM ANOS DE AMOR E CORAGEM PELO BRASIL

Inscrições:

<https://forms.gle/gJU6AizS1ZqV6sz39>

9ª Plenária Nacional do PCdoB

Material produzido pela Comissão Nacional de Saúde do PCdoB.

Coordenação: Ronald Ferreira dos Santos.

Contribuição do GT – Programa Emergencial.

Diretrizes Emergenciais para a Saúde.

Eleições 2022 - A Saúde na Reconstrução Nacional.

A SAÚDE É UM DIREITO DO POVO BRASILEIRO

Revitalizar o SUS,

Defender a Democracia

e Derrotar o Bolsonarismo.

Diagramação com Canva: Josemar Sehnem (48) 99980-4363